# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA EDITAL Nº 26/DDP/PRODEGESP/2016, de 05 de agosto de 2016.

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PRODEGESP da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Normativa nº 41/GR/2013, de 25/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

## 1 Das inscrições:

- 1.1 Período de Inscrição: 08/08/2016 a 12/08/2016 das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.
- 1.2 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.
- 1.3 Locais: As inscrições serão realizadas nas Secretarias dos respectivos Departamentos, onde também serão obtidas informações relativas ao processo seletivo simplificado e a publicação da portaria de homologação das inscrições, bem como do cronograma dos trabalhos.
- Centro de Curitibanos CBS curitibanos@contato.ufsc.br, fone (48) 3721-6271 (Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3 Curitibanos/SC). Departamento de Engenharias da Mobilidade Centro de Joinville EMB/JOI: emb.jve@contato.ufsc.br, fone (48) 3721-2194 (Rua Dr. João Colin, 2700, Secretaria de Departamento, Sala E112, Bairro Santo Antônio Joinville/SC).
- 1.4 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao órgão solicitante. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade devidamente autenticados do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
- 1.4.1 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 1.4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo o candidato brasileiro, nato ou naturalizado e o estrangeiro portador do visto Permanente, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, apresentação dos documentos exigidos e do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 1.5 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional Banco do Brasil, sob o código de recolhimento nº 153 163 152 37 288 837. Essa taxa, uma vez recolhida, em hipótese alguma será restituída.

1.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original (para conferência) da Carteira de Identidade, ou equivalente de validade nacional, com foto, cópia do passaporte e do Visto Permanente no caso de candidato estrangeiro e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.7 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

#### 2 Do Concurso:

2.1: Centro de Curitibanos - CBS

Área/Subárea de conhecimento: Medicina Veterinária/ Clínica e Cirurgia Animal

Processo: 23080.038917/2016-13

Nº de vagas: 01 (uma) vaga

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Graduação em Medicina Veterinária e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em qualquer

área.

2.2: Centro de Joinville - JOI

2.2.1: Departamento de Engenharias da Mobilidade - EMB

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo.

Áreas Afins: Projeto de arquitetura e urbanismo; Planejamento e projetos da edificação; Aeroportos: projeto

e construção.

Processo: 23080.034265/2016-30

Nº de vagas: 01 (uma) vaga

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia

Civil ou Arquitetura.

### 3. Da Avaliação:

- 3.1 O candidato será avaliado por meio de prova didática (peso 2) e de prova de títulos (peso 1).
- 3.1.1 Além das provas a que se refere o item 3.1, o órgão solicitante poderá, a seu critério, definir pela aplicação de: prova escrita dissertativa (peso 1) e prova prática (peso 1).
- 3.1.2 Se a opção do órgão solicitante for pela aplicação da prova escrita de que trata o item 3.1.1, esta terá caráter eliminatório e classificatório.
- 3.1.3 A prova escrita, se aplicada, deverá anteceder as provas didática, de títulos e prática.
- 3.1.4 No caso de aplicação da prova escrita, o candidato deverá, para ser aprovado nesta fase, obter nota mínima 7 (sete).

- 3.1.5 Se o órgão solicitante optar pela aplicação de prova prática, esta terá caráter classificatório.
- 3.1.6 No caso de não aplicação das provas escrita e prática a que se refere o item 3.1.1, o cálculo da média final deverá manter os pesos das provas definido no item 3.1.
- 3.1.7 Para todas as modalidades de avaliação do processo seletivo simplificado, independentemente da classe docente, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.1.8 A média para aprovação em cada prova será 7 (sete), excetuando-se a prova de títulos, em que deverá ser atribuída a mesma nota por todos os membros da comissão.
- 3.1.9 Para a prova de títulos, o candidato deverá entregar o curriculum vitae na Plataforma Lattes, devidamente documentado (cópia autenticada ou cópia e original para conferência), ao Secretário da comissão examinadora, no horário em que sortear o ponto da prova didática. Os horários de sorteio dos pontos da prova didática serão estabelecidos no cronograma do processo seletivo simplificado.
- 3.2 A média de cada prova, com exceção da prova de títulos, será obtida mediante a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da comissão examinadora, de acordo com os pesos estabelecidos para as provas.
- 3.2.1 A média final será obtida mediante a média ponderada das médias aritméticas, observados os pesos dispostos nos itens 3.1 e 3.1.1
- 3.2.2 A classificação será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).

- 3.2.3 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: I a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a sessenta anos; II a maior pontuação na prova didática; III a maior pontuação na prova de títulos; IV a maior idade.
- 3.2.4 O resultado final, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado, em local definido no cronograma do processo seletivo simplificado.

Da decisão a que se refere o item 3.2.4 caberá recurso à direção da unidade universitária ou do campus universitário, no prazo de um dia útil a contar da publicação dos resultados.

3.2.5 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos processos seletivos nas áreas/subáreas de conhecimento do item 2 deste edital, onde houver a especificação de realização de provas em outra língua.

#### 4 Da Remuneração:

- 4.1 Professores do Magistério Superior: Regime de 20 horas semanais Graduação: R\$ 2.129,80. Mestrado: R\$ 2.636,21. Doutorado: R\$ 3.147,69.
- 4.1.1 Professores do Magistério Superior: Regime de 20 horas semanais Auxílio Alimentação de R\$ 229,00.
- 4.2 Professores do Magistério Superior: Regime de 40 horas semanais Especialização: R\$ 3.359,89; Mestrado: R\$ 4.008,68; Doutorado: R\$ 5.426,30.

4.2.1 Professores do Magistério Superior: Regime de 40 horas semanais – Auxílio Alimentação de R\$ 458,00.

## 5 Das Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência:

- 5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição nos processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 de 11/12/1990.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.
- 5.3 Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.
- 5.4 Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

#### 6 Das disposições gerais:

- 6.1 O candidato aprovado para o Magistério Superior será contratado nos termos da Lei n□ 8.745/93, no nível 1 da classe A de professor Auxiliar e perceberá remuneração composta de Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação requerida no processo seletivo, apresentada no ato da contratação, + Auxílio Alimentação, conforme os valores estabelecidos no presente Edital. É vedada qualquer alteração posterior da titulação.
- 6.2 A seleção dos candidatos se dará nos termos da Portaria Normativa nº 41/GR/2013 e será executada pelo órgão solicitante. O início do processo seletivo simplificado para a contratação de professores substitutos e temporários dar-se-á no prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital no DOU.
- 6.3 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 12 (doze) meses e poderá sofrer prorrogação de até 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.
- 6.4. O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei n □ 8.745/93.

- 6.5 É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário e observado o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, conforme orientação do Parecer AGU nº GQ 145/1998.
- 6.6 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 6.7 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.
- 6.8 Não há possibilidade da acumulação de cargo público de magistério em regime de Dedicação Exclusiva, sejam ativos, aposentados ou instituidores de pensão, sendo assim proibida a contratação de professores aposentados em regime de Dedicação Exclusiva, conforme Nota Técnica nº 6/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA.
- 6.9 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação, encontrados no endereço eletrônico http://prodegesp.ufsc.br/ link Concursos Públicos Processos Seletivos.
- 6.10 Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 6.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.12 A publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União valerá como documento comprobatório de classificação.
- 6.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.14 Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas DDP/PRODEGESP/UFSC.

#### **RODOLFO AMANDO SCHMITZ**